



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

CGC 18.457.242/0001-74

DECRETO Nº 2.664, DE 15 DE OUTUBRO DE 1997

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO QUARTO DO DECRETO NÚMERO 2.645, DE 25 DE AGOSTO DE 1997.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

ARTIGO 1º - O Parágrafo 1º do Artigo 4º do Decreto nº 2.645, de 25 de agosto de 1997, passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 4º ...

PARÁGRAFO 1º - *As despesas de passagens referidas no "caput" deste artigo, serão reembolsadas caso sejam utilizados meios de transportes coletivos, vedada a contratação de taxi; e o uso de veículos particulares fica condicionado à aprovação do Chefe do Executivo, sendo também ressarcidas as despesas com estacionamento e de pequenos reparos, quando for o caso, sempre mediante nota fiscal quitada em nome do Município de Iturama, e desde que aprovadas pelo Senhor Prefeito Municipal.*

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, 15 (quinze) de outubro de 1997.

Alpio Soares Barbosa
Prefeito Municipal

